



sãojudas >

Pesquisa & Pós-Graduação
Stricto Sensu

PPS

arquitetura
e urbanismo

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM ARQUITETURA E URBANISMO
UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU**

2022 - 2025

SÃO PAULO – SP



SUMÁRIO

TÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	02
CAPÍTULO I: DA ESTRUTURA ACADÊMICA	02
CAPÍTULO II: DA ADMINISTRAÇÃO	03
TÍTULO II: DOS PRAZOS	05
CAPÍTULO I: DOS PRAZOS DO CURSO DE MESTRADO	05
CAPÍTULO II: DOS PRAZOS DO CURSO DE DOUTORADO	06
TÍTULO III: DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	07
CAPÍTULO I: DO REGIME DIDÁTICO	07
CAPÍTULO II: DOS CURRÍCULOS DO MESTRADO E DO DOUTORADO	12
CAPÍTULO III: DO DOUTORADO DIRETO	14
TÍTULO IV: DO REGIME ACADÊMICO	15
CAPÍTULO I: DA ADMISSÃO DE NOVOS DISCENTES	15
CAPÍTULO II: DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	17
CAPÍTULO III: DO EXAME DE SELEÇÃO	19
CAPÍTULO IV: DA MATRÍCULA	20
CAPÍTULO V: DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA, DAS LICENÇAS MATERNIDADE E PATERNIDADE E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO	21
CAPÍTULO VI: DO DESLIGAMENTO	22
CAPÍTULO VII: DA FREQUÊNCIA, DA AVALIAÇÃO, DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO E DAS CONVALIDAÇÕES E EQUIVALÊNCIAS	23
CAPÍTULO VIII: DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA E DA MONITORIA	25
CAPÍTULO IX: DA PRODUÇÃO DE ARTIGOS E COMUNICAÇÕES	27
CAPÍTULO X: DA ORIENTAÇÃO	28
CAPÍTULO XI: DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS	30
CAPÍTULO XII: DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO	31
CAPÍTULO XIII: DO TRABALHO DE CONCLUSÃO	33
CAPÍTULO XIV: DEFESA PÚBLICA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO	33
TÍTULO V: DO REGIME DOCENTE	36
CAPÍTULO I: DO CORPO DOCENTE	36
CAPÍTULO II: DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS	38
CAPÍTULO III: DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR DOS DIPLOMAS	39
TÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	40
ANEXOS	41
Tabela 01: Atribuições de carga horária para convalidação de créditos para Projetos	41
Tabela 02: Componentes e suas especificidades: Mestrado e Doutorado	44

REGIMENTO INTERNO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ARQUITETURA E URBANISMO

UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Arquitetura e Urbanismo (código CAPES: 33072019003P), doravante “o Programa”, rege-se pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade São Judas Tadeu, doravante RGPG/USJT, e por este Regimento Interno.

Parágrafo único: o Programa é avaliado dentro das normas da Área 29 da CAPES, que abarca os programas das áreas de Arquitetura e Urbanismo e de Design.

Art. 2º - Integram o Programa os cursos de Mestrado (código CAPES: 33072019003M1), doravante Mestrado, em funcionamento desde 01/01/2005, e de Doutorado (código CAPES: 33072019003D2), doravante Doutorado, em funcionamento desde 17/08/2020.

Art. 3º - A **modalidade** do Programa é “Acadêmico”, seguindo o estabelecido no Art. 2, § 1º, do RGPG/USJT.

Art. 4º - A **Área de Concentração** do Programa é, desde 2020, “Gestão, Cultura e Qualidade de Vida em Áreas Metropolitanas”.

Art. 5º - Integrada por duas **Linhas de Pesquisa**:

Linha 1: Patrimônio Cultural, Ambiente e Representação

Linha 2: Gestão do Espaço Urbano e Sustentabilidade

Art. 6º - O Programa tem por objetivo geral formar pesquisadores e qualificar docentes para o ensino superior e para a atuação profissional na Área de Arquitetura e Urbanismo, por meio do aprofundamento e da produção de conhecimentos específicos, e em áreas afins ao campo definido pela Área de Concentração.

§1º: A formação de discentes que cursam o Mestrado deve culminar na produção de uma Dissertação vinculada a uma das Linhas de Pesquisa, apresentada em sessão pública para uma banca examinadora.

§2º: A formação de discentes que cursam o Doutorado deve culminar na produção de uma Tese vinculada a uma das Linhas de Pesquisa, apresentada em sessão pública para uma banca examinadora.

Art. 7º - O Mestrado proporciona o título de “Mestre em Arquitetura e Urbanismo”.

Art. 8º - O Doutorado proporciona o título de “Doutor em Arquitetura e Urbanismo”.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - O Programa segue as determinações estabelecidas no Capítulo III do RGPG/USJT, no que se refere às atribuições e obrigações do Coordenador, do Colegiado do Programa, doravante Colegiado – integrado por docentes permanentes e por representantes discentes –, assim como nas relações com a Secretaria Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, doravante Secretaria.

TÍTULO II

DOS PRAZOS

CAPÍTULO I

DOS PRAZOS DO CURSO DE MESTRADO

Art. 10º - O Mestrado está estruturado para cumprimento dos componentes teóricos e práticos, defesa de qualificação e defesa final da Dissertação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contado a partir da data da matrícula do discente.

§1º: O prazo mínimo para a finalização do Mestrado é de 18 (dezoito) meses.

§2º: Em situações excepcionais, caso o discente não consiga cumprir os prazos estabelecidos, poderá solicitar prorrogação de prazo, por um período de até 6 (seis) meses, devidamente justificado ao Colegiado, que poderá deferir ou não a solicitação (Art. 33, Parágrafo Único, do RGPG/USJT).

§3º: Para a concessão da prorrogação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) solicitação formal pelo discente e com parecer circunstanciado do orientador, dirigido à Coordenação do Curso, acompanhado de justificativa da solicitação, relatório referente ao estágio atual da Dissertação ou Tese e cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período;
- b) a manifestação da Coordenação deverá ser submetida à deliberação do Colegiado.
- c) a solicitação de prorrogação de prazo, aprovada pelo Colegiado, deverá ser apresentada à Secretaria até 30 dias antes do vencimento do prazo final para a conclusão do curso.

§4º: Em caso de perda de direito ao grau, por decurso de prazo, o discente somente poderá voltar a cursar o Mestrado se for selecionado pelo processo normal de

seleção de novos discentes, ainda que poderá solicitar convalidação de até 30% dos créditos em disciplinas específicas do Mestrado obtidos anteriormente.

TÍTULO II

DOS PRAZOS

CAPÍTULO I

DOS PRAZOS DO CURSO DE MESTRADO

Art. 11º - O Mestrado está estruturado para cumprimento dos componentes teóricos e práticos, defesa de qualificação e defesa final da Dissertação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contado a partir da data da matrícula do discente.

§1º: O prazo mínimo para a finalização do Mestrado é de 18 (dezoito) meses.

§2º: Em situações excepcionais, caso o discente não consiga cumprir os prazos estabelecidos, poderá solicitar prorrogação de prazo, por um período de até 6 (seis) meses, devidamente justificado ao Colegiado, que poderá deferir ou não a solicitação (Art. 33, Parágrafo Único, do RGPG/USJT).

§3º: Para a concessão da prorrogação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) solicitação formal pelo discente e com parecer circunstanciado do orientador, dirigido à Coordenação do Curso, acompanhado de justificativa da solicitação, relatório referente ao estágio atual da Dissertação ou Tese e cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período;
- b) a manifestação da Coordenação deverá ser submetida à deliberação do Colegiado.
- c) a solicitação de prorrogação de prazo, aprovada pelo Colegiado, deverá ser apresentada à Secretaria até 30 dias antes do vencimento do prazo final

para a conclusão do curso.

§4º: Em caso de perda de direito ao grau, por decurso de prazo, o discente somente poderá voltar a cursar o Mestrado se for selecionado pelo processo normal de seleção de novos discentes, ainda que poderá solicitar convalidação de até 30% dos créditos em disciplinas específicas do Mestrado obtidos anteriormente.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS DO CURSO DE DOUTORADO

Art. 12º - O Doutorado está estruturado para cumprimento dos componentes teóricos e práticos, defesa de qualificação e defesa final da Tese no prazo de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, contado a partir da data da matrícula do discente.

§1º: O prazo mínimo para a finalização do Doutorado é de 36 (trinta e seis) meses.

§2º: Em situações excepcionais, caso o discente não consiga cumprir os prazos estabelecidos, poderá solicitar prorrogação de prazo máximo de até 12 (doze) meses, devidamente justificado ao Colegiado, que poderá deferir ou não a solicitação (Art. 33, Parágrafo Único, do RGPG/USJT).

§3º: Para a concessão da prorrogação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) solicitação formal pelo discente e com parecer circunstanciado do orientador, dirigido à Coordenação do Curso, acompanhado de justificativa da solicitação, relatório referente ao estágio atual da Dissertação ou Tese e cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período;
- b) a manifestação da Coordenação deverá ser submetida à deliberação do Colegiado.
- c) a solicitação de prorrogação de prazo, aprovada pelo Colegiado, deverá ser apresentada à Secretaria até 30 dias antes do vencimento do prazo final

para a conclusão do curso.

§4º: Em caso de perda de direito ao grau, por decurso de prazo, o discente somente poderá voltar a cursar o Doutorado se for selecionado pelo processo normal de seleção de novos discentes, ainda que poderá solicitar convalidação de até 30% dos créditos em disciplinas específicas do Doutorado obtidos anteriormente.

§5º: Créditos cursados no Mestrado, poderão ser aproveitados para cursos de Doutorado.

TÍTULO III **DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA**

CAPÍTULO I **DO REGIME DIDÁTICO**

Art. 13º - Os currículos dos cursos do Programa estão organizados e executados de acordo com o projeto pedagógico e são compostos por componentes curriculares obrigatórios, eletivos e/ou optativos, de acordo com o estabelecido de forma geral no Capítulo IV, “Do Currículo dos Cursos”, do RGPG/USJT.

§1º: Os componentes curriculares dos cursos do Programa são definidos como Disciplinas: *Mestrado-Disciplinas*, doravante MD, e Doutorado-Disciplinas, doravante DD, e Atividades Complementares .

§2º: As disciplinas correspondem a componentes para integralização dos cursos: Mestrado (MD) e do Doutorado (DD).

§3º: Adicionalmente, os currículos de Mestrado e Doutorado são compostos por Atividades Complementares aos eixos temáticos dos cursos, tais como: Vida & Carreira, Inserção Social, Dual e Internacionalização.

§4º: As disciplinas podem ser obrigatórias, eletivas ou optativas:

- a)** Entende-se por disciplina obrigatória aquela que se relaciona de forma direta com a Linha de Pesquisa na qual o discente está desenvolvendo sua pesquisa (Tabela 2, ver anexo neste Regimento).
- b)** Entende-se por disciplina eletiva aquela que o estudante pode eleger qual cursar entre diferentes opções ofertadas pelo Programa em cada semestre desde que cumpra uma carga-horária mínima computada para efeito de integralização curricular (Tabela 2, ver anexo neste Regimento).
- c)** Entende-se por disciplina optativa aquela que o estudante pode optar por cursar, mas que não é obrigatória.

Art. 14º - As disciplinas serão classificados como Core, Área, Específicas, Investigação (Práticas de Pesquisa) e Seminários.

§1º: As disciplinas de “Core” organizam-se pela transversalidade de conhecimentos e de temáticas necessárias para o enfrentamento das grandes questões contemporâneas. São componentes obrigatórios, mas eletivos, uma vez que serão disponibilizadas cada semestre várias disciplinas Core com temáticas afins. Comportam 2 créditos (30 horas).

§2º: A disciplina de “Área” destina-se aos conhecimentos comuns à Área de Conhecimento do Programa. É um componente obrigatório. Comporta 4 créditos (60 horas).

§3º: Disciplinas “Específicas”, podem ser obrigatórias (quando aderentes à Linha de pesquisa na qual o discente desenvolve sua pesquisa) ou eletivas (qualquer disciplina ministrada em um semestre de interesse do discente) destinam-se à aquisição de conhecimentos específicos da Área de Concentração do Programa. Comportam 2 ou 4 créditos (30 e 60 horas, respectivamente).

§4º: Os componentes “Investigação” destinam-se à orientação da dissertação ou da tese, bem como às publicações decorrentes do trabalho investigativo. Os créditos de “Investigação” no Mestrado serão ofertados na forma de “Práticas de

Pesquisa MD1” (1º semestre), “Práticas de Pesquisa MD2” (2º semestre) e “Práticas de Pesquisa MD3” (3º semestre). Os créditos de Investigação do Doutorado serão ofertados na forma de “Práticas de Pesquisa DD1” (1º semestre), “Práticas de Pesquisa DD2” (2º semestre), “Práticas de Pesquisa DD3” (3º semestre) e “Práticas de Pesquisa DD4” (4º semestre). São componentes obrigatórios. Comportam 2 créditos (30 horas).

§5º: Os componentes “Seminários” destinam-se a apoiar a elaboração do documento para a defesa e finalização da pesquisa propriamente dita. No Mestrado serão ofertados no 4º semestre na forma de “Seminários MD1”. No Doutorado serão ofertados após o 4º semestre na forma de “Seminários DD1” (5º semestre), “Seminários DD2” (6º semestre), “Seminários DD3” (7º semestre) e “Seminários DD4” (8º semestre). Podem ser considerados componentes eletivos ou optativos. Comportam 2 créditos (30 horas).

§6º: Os componentes de “Investigação”, assim como os de “Seminários”, contemplam discussões da pesquisa e representam possibilidades de produção de artigos e da condução do projeto de pesquisa, com os seguintes objetivos:

- I) Trabalhar aspectos relativos ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- II) Trocar experiências entre os(as) discentes de pós-graduação e graduação que estejam desenvolvendo a iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso nas linhas de pesquisa do/a orientador/a, facilitando assim a integração entre os projetos orientados;
- III) Preparar o texto a ser apresentado no Exame de Qualificação, no caso específico da “Práticas de Pesquisa MD3”, para o Mestrado e “Práticas de Pesquisa DD4”, para o Doutorado;
- IV) Preparar a própria Dissertação (para discentes do curso de Mestrado, “Seminários MD1”) ou a Tese (para discentes do curso de Doutorado, “Seminários DD2”, “Seminários DD3” e, especialmente, “Seminários DD4”) para a defesa;

- V) Outros materiais considerados produções científicas que estejam relacionadas com a formação do discente.

Art. 15º - As Atividades Complementares são trabalhos ou ações voltados aos projetos de:

- a) Vida & Carreira: são atividades que devem levar o discente a refletir sobre sua carreira enquanto mestrando/a ou doutorando/a, assim como também àquelas que estão relacionadas com Trilhas de Pesquisa, Docência ou Empreendedorismo;
- b) Inserção Social: são atividades que devem tratar da interação da universidade com a comunidade e fortalecer o impacto do Programa na sociedade, podem estar vinculadas às atividades extensionistas da USJT;
- c) Dual: são atividades que devem estar relacionadas às práticas específicas de um pesquisador, um docente ou um profissional da Área, promovendo as relações entre as atividades acadêmicas e as da vida real;
- d) Internacionalização: são atividades que devem estar relacionadas à internacionalização do Programa e que possibilitam a experiência internacional do discente.

§1º: As Atividades Complementares são consideradas obrigatórias, ainda que eletivas, uma vez que podem ser desenvolvidas através de diversas atividades. Comportam 2 créditos para cada tipo de projeto, somando um total de 8 créditos.

§2º: As Atividades Complementares podem ser ofertadas aos discentes no formato de disciplina. Comportando 2 créditos (30 horas).

§3º: Para a integralização dos créditos destinados às Atividades Complementares será necessária a validação dos créditos (e da carga horária) pelo orientador, que verificará a apropriada correspondência, e posterior homologação pelo Coordenador:

§4º: Após ratificação, o documento com os comprovantes das Atividades Complementares deverá ser encaminhado à Secretaria para inclusão dos créditos respectivos no Histórico Escolar do discente.

Art. 16º - A integralização das atividades do Programa será expressa em **unidades de crédito**.

§1º: Os créditos a que se refere o *caput* deste artigo podem corresponder a: Disciplinas, Investigação (Práticas de Pesquisa e Seminários), elaboração e defesa de Dissertação ou Tese, e ainda a outras atividades acadêmicas em forma de Atividades Complementares, sempre que descritas no currículo.

§2º: Cada unidade de crédito corresponderá a **15 horas em atividades** teóricas e/ou práticas regulares dos respectivos cursos.

§3º: Os componentes curriculares (Disciplinas, Práticas de Pesquisa e Seminários) são oferecidos em módulos de 2 ou 4 créditos, sendo ofertados de forma semestral.

§4º: Créditos excedentes ao mínimo necessário poderão ser lançados no histórico escolar, a título de comprovação das atividades desenvolvidas.

§5º: O discente poderá realizar Atividades Complementares voltadas ao planejamento de sua carreira, compreendendo atividades de Inserção Social, Estágio de Docência ou relacionadas à Internacionalização, entre outras.

- a) As Atividades Complementares passíveis de atribuição de créditos estão listadas na Tabela 1 (ver anexo neste Regimento).
- b) A comprovação da participação do discente nas atividades voltadas aos Projetos deverá ser feita por meio de documentação certificatória, acompanhada do parecer e da atribuição de créditos pelo orientador, homologados pelo Coordenador.
- c) Para as Atividades Complementares, poderão ser atribuídos um máximo de 02 (dois) créditos por projeto (Vida & Carreira, Dual, Inserção Social e

Internacionalização), somando um máximo de 08 (oito) créditos no total, conforme a natureza e a carga horária da atividade.

§6º: O exame de proficiência em língua estrangeira é uma exigência, embora não compute créditos para a integralização dos totais estipulados no Art. 15º deste regulamento. O exame deverá ser realizado em tempo hábil, anterior à apresentação do Exame de Qualificação. Será possível convalidar a proficiência caso o discente apresente certificado que garanta que a possui. A convalidação será realizada pelo Coordenador.

CAPÍTULO II

DOS CURRÍCULOS DO MESTRADO E DO DOUTORADO

Art. 17º - Para integralização da carga horária dos cursos do Programa estão previstas um total de:

§1º: Mestrado: **40 créditos (600 horas)**

Sendo:

Componente	Créditos	Carga horária (h)
<i>Mestrado-Disciplinas</i>	26	390
Atividades Complementares	8	120
Dissertação (defesa)	6	90
TOTAL	40	600

a) Os créditos das disciplinas (MD) serão distribuídos da seguinte maneira:

- I. 08 (oito) créditos entre as disciplinas específicas obrigatórias ofertadas;
- II. 06 (seis) créditos entre as disciplinas específicas eletivas ofertadas;
- III. 02 (dois) créditos obtidos entre as disciplinas de Core ofertadas;
- IV. 04 (quatro) créditos obtidos na disciplina de Área;

V. 06 (seis) créditos obtidos em Investigação (Práticas de Pesquisa MD).

b) Os créditos em Atividades Complementares serão distribuídos da seguinte maneira:

- I. 02 (dois) créditos obtidos em atividades de Vida e Carreira;
- II. 02 (dois) créditos obtidos em atividades de Inserção Social;
- III. 02 (dois) créditos obtidos em atividades de Dualidade;
- IV. 02 (dois) créditos obtidos em atividades de Internacionalização.

c) As Atividades Complementares, passíveis de atribuição de créditos estão listadas na Tabela 1 (ver anexo neste Regimento).

§2: Doutorado: 58 créditos (870 horas)

Sendo:

Componente	Créditos	Carga horária (h)
<i>Doutorado-Disciplinas</i>	38	570
Atividades Complementares	8	120
Tese (defesa)	12	180
TOTAL	58	870

a) Os créditos das disciplinas (DD) serão distribuídos da seguinte maneira:

- VI. 08 (oito) créditos entre as disciplinas específicas obrigatórias ofertadas;
- VII. 16 (dezesseis) créditos entre as disciplinas específicas eletivas ofertadas;
- VIII. 02 (dois) créditos obtidos entre as disciplinas de Core ofertadas;
- IX. 04 (quatro) créditos obtidos na disciplina de Área ofertada;
- X. 08 (oito) créditos obtidos em Investigação (Práticas de Pesquisa DD).

b) Os créditos em Atividades Complementares serão distribuídos da seguinte maneira:

- V. 02 (dois) créditos obtidos em atividades de Vida e Carreira;
- VI. 02 (dois) créditos obtidos em atividades de Inserção Social;
- VII. 02 (dois) créditos obtidos em atividades de Dualidade;
- VIII. 02 (dois) créditos obtidos em atividades de Internacionalização.

§3º: As Atividades Complementares, passíveis de atribuição de créditos estão listadas na Tabela 1 (ver anexo neste Regimento).

§4º: É vedada a validação de atividades relacionadas as atividades trabalhistas do(a) discente (voluntárias ou não) para o cumprimento das atividades dos Projetos.

§5º: Créditos correspondentes às disciplinas cursadas durante o Mestrado poderão ser validados para o Doutorado.

§6º: Os componentes e suas especificidades (segundo o tipo: obrigatório, eletivo ou optativo) estão listados na Tabela 2 (ver anexo neste Regimento).

CAPÍTULO III

DO DOUTORADO DIRETO

Art. 18º. Para o Doutorado Direto existem duas modalidades:

- a) Modalidade I: refere-se ao discente que ingressou no Mestrado e teve recomendação da Banca de Qualificação, pelo mérito do trabalho;
- b) Modalidade II: refere-se ao discente que ingressou diretamente no Doutorado.

§1º: Candidatos/as ingressantes na Modalidade I de Doutorado Direto deverão, em substituição ao diploma, apresentar a ata do exame de qualificação do mestrado com parecer, emitido pela comissão examinadora, de mérito do trabalho, apontando sua originalidade, desempenho acadêmico e maturidade científica,

aprovado pelo Colegiado do Programa.

§2º: Na Modalidade I de Doutorado Direto o discente poderá convalidar os créditos realizados no Mestrado.

§3º: Candidatos/as ingressantes na Modalidade II de Doutorado Direto deverão realizar os seguintes procedimentos:

- a) apresentar projeto de pesquisa original com temática relevante na área;
- b) comprovar publicação de, no mínimo, dois artigos em periódicos científicos de reconhecido prestígio na Área, ou de dois capítulos de livros publicados por editoras de renome na Área;
- c) apresentar parecer circunstanciado do futuro orientador/a quanto à experiência acadêmica e profissional e projeto de pesquisa do/a candidato/a.

§4º: Em qualquer uma das duas modalidades, uma vez tendo ingressado, o discente deverá seguir as normas estabelecidas neste Regimento para o Doutorado.

TÍTULO IV **DO REGIME ACADÊMICO**

CAPÍTULO I **DA ADMISSÃO DE NOVOS DISCENTES**

Art. 19º - O Programa divulgará Edital para Processo Seletivo de novos discentes de acordo com o calendário definido pela instituição. O Processo Seletivo tem como finalidade o preenchimento das vagas anuais estabelecidas pela CAPES para cada um dos cursos do Programa, sendo 20 para Mestrado e 10 para Doutorado.

Art. 20º - Para ingresso como discente regular no Programa, candidatos aprovados em processo seletivo do Mestrado deverão ser diplomados em curso de Graduação reconhecido, nos termos do art. 44º, inciso III, da Lei Nacional 9.394/96 ou legislação que vier a sucedê-la, e satisfazer às exigências prescritas no RGPG/USJT e neste Regimento, que estabelecerá os critérios a serem avaliados quando do processo seletivo.

§1º: Candidatos recém-titulados, poderão apresentar declaração de conclusão do curso de Graduação, conforme o caso, devendo esta declaração ser substituída pelo diploma devidamente registrado, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o ingresso (matrícula).

§2º: Poderão ser admitidos candidatos estrangeiros portadores de diploma de curso de Graduação oferecidos por instituições estrangeiras, que possuam documentação de revalidação de título por Instituição de Ensino Superior nacional, de acordo com legislação vigente e regularidade de presença no país.

§3º: Poderão ser admitidos candidatos brasileiros portadores de diploma de curso de Graduação obtido em instituições estrangeiras, que possuam documentação de reconhecimento de título conforme previsto pela legislação brasileira.

Art. 21º - Para ingresso como discente regular no Programa, candidatos aprovados em processo seletivo do Doutorado deverão ser diplomados em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES, e satisfazer às exigências prescritas no RGPG/USJT e neste Regimento, que estabelecerá os critérios a serem avaliados quando do processo seletivo.

§1º: Candidatos recém-titulados poderão apresentar declaração de conclusão do curso de Pós-Graduação, conforme o caso, devendo esta declaração ser substituída pelo diploma ou título devidamente registrado, no prazo máximo de um ano após o ingresso (matrícula).

§2º: Poderão ser admitidos candidatos estrangeiros portadores de diploma de curso de Pós-Graduação fornecidos por instituições estrangeiras, que possuam

documentação de revalidação de título por Instituição de Ensino Superior nacional, de acordo com legislação vigente e regularidade de presença no país.

§3º: Poderão ser admitidos candidatos brasileiros portadores de diploma de curso de Pós-Graduação obtido em instituições estrangeiras, que possuam documentação de reconhecimento de título, conforme previsto pela legislação brasileira.

Art. 22º - Candidatos estrangeiros somente podem ser matriculados nos cursos de Pós-Graduação mediante a apresentação do documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil, no mínimo, pelo mesmo período de integralização do curso no Brasil.

Parágrafo único: Para a formalização da solicitação de prorrogação da estadia do(a) estrangeiro(a) com documento de identidade perante autoridade competente do governo brasileiro, a Secretaria poderá expedir documentos que lhe competir, como comprovante de aprovação em processo seletivo, por exemplo.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 23º - Para inscrever-se no processo seletivo do curso de Mestrado, os candidatos deverão apresentar:

- I. **Formulário** de pré-inscrição *online* no site do Programa;
- II. **Efetivação** da inscrição (mediante submissão dos documentos requeridos);
- III. **Curriculum** atualizado, elaborado na plataforma de Currículos Lattes do CNPq, apresentando cópia do histórico escolar do curso de graduação reconhecido pelo Ministério de Educação, a documentação comprobatória de publicações, participações em eventos (congressos, simpósios, colóquios, cursos etc.) e atividades acadêmicas (iniciação científica, monitoria etc.), bem como da prática profissional (projetos

representativos da atividade do autor, participação em concursos, publicações, etc.);

- IV. **Projeto de Pesquisa**, indicando a Linha de Pesquisa à qual o projeto é aderente, bem como a sua justificativa;
- V. **Outros documentos** especificados no edital de inscrição.

Art. 24º - Para inscrever-se no processo seletivo do curso de Doutorado, os candidatos deverão apresentar:

- I. **Formulário** de pré-inscrição *online* no site do Programa;
- II. **Efetivação** da inscrição (mediante submissão dos documentos requeridos);
- III. **Curriculum** atualizado, elaborado na plataforma de Currículos Lattes do CNPq, constando a documentação comprobatória das publicações, participações em eventos (congressos, simpósios, colóquios, cursos etc.), bem como das atividades acadêmicas (iniciação científica, monitoria, estágio de docência etc.);
- IV. **Projeto de Pesquisa**, indicando a Linha de Pesquisa à qual o projeto é aderente, bem como a sua justificativa;
- V. **Diploma**, ou título, e histórico escolar do Mestrado;
- VI. **Cópia da dissertação** de Mestrado; e
- VII. **Outros documentos** especificados no edital de inscrição.

§1º: Alterações poderão ser incluídas nos editais específicos de cada processo de seleção a critério da Instituição, do Programa ou da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§2º: Candidatos ingressantes no Doutorado Direto deverão, em substituição ao diploma do curso de mestrado, apresentar a ata do Exame de Qualificação com parecer, emitido pela comissão examinadora, de mérito do trabalho, apontando sua originalidade, desempenho e maturidade científica, aprovado pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO III

DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 25º - O exame de seleção para ingresso no Mestrado somente poderá ser realizado pelo candidato que cumprir o disposto no Art. 22º, e constará de três etapas ou fases:

- I. Verificação da documentação apresentada (fase eliminatória);
- II. Análise do Projeto de Pesquisa, do Histórico Escolar e do *Curriculum Lattes* (fase eliminatória e classificatória); e
- III. Entrevista com os candidatos aprovados na fase anterior (fase eliminatória e classificatória).

§1º: Os candidatos serão entrevistados por uma banca examinadora composta de, no mínimo, dois docentes do Programa.

§2º: A reprovação em qualquer uma das etapas implicará a reprovação no processo seletivo.

§3º: A nota mínima de aprovação é 7 (sete).

§4º: No final do processo seletivo, os candidatos reprovados poderão apresentar recurso dentro do período e das normas estabelecidas pelo Edital correspondente.

Art. 26º - O exame de seleção para ingresso no Doutorado somente poderá ser realizado pelos candidatos que cumprirem o disposto no Art. 23º, e constará de três etapas ou fases:

- I. Verificação da documentação apresentada (fase eliminatória);
- II. Análise do Projeto de Pesquisa, do Histórico Escolar, da Dissertação do Mestrado e do *Curriculum Lattes* (fase eliminatória); e
- III. Entrevista com os candidatos aprovados na fase anterior (fase eliminatória e classificatória).

§1º: Os candidatos serão entrevistados por uma banca examinadora composta de, no mínimo, três docentes do Programa.

§2º: A reprovação em qualquer uma das etapas implicará a reprovação no processo seletivo.

§3º: A nota mínima de aprovação é 7 (sete).

§4º: No final do processo seletivo, os candidatos reprovados poderão apresentar recurso dentro do período e das normas estabelecidas pelo Edital correspondente.

Art. 27º - A deliberação sobre a aprovação dos candidatos é realizada pelo Colegiado. Os resultados do processo seletivo são informados à Secretaria, que dará seguimento à divulgação e comunicação aos candidatos sobre sua aprovação/reprovação no processo, disponibilizando as informações requeridas para a efetivação da matrícula no curso.

Parágrafo único: Caberá direito de recurso às decisões tomadas pelo Programa nos termos estabelecidos pelo edital correspondente.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 28º - Poderão matricular-se no Programa candidatos aprovados e classificados em processo seletivo específico.

§1º: As taxas de matrículas e mensalidade serão cobradas de acordo com o contrato assinado por cada discente.

Art. 29º - Os discentes deverão efetuar a matrícula a cada semestre, em todas as fases de seus estudos, até a obtenção do título de Mestre, no caso de discente do Mestrado, ou do título de Doutor, no caso de discentes do Doutorado.

Art. 30º. O Programa poderá admitir discentes na categoria de “Aluno(a) Especial” para qualquer um dos cursos, Mestrado e Doutorado.

§1º: Os Alunos Especiais não mantêm vínculo com o Programa, podendo matricular-se apenas em disciplinas isoladas, e deverão atender às exigências da Seção VII do RGPG/USJT.

§2º: No caso de Alunos Especiais para o Mestrado, os candidatos deverão ser portadores de diploma de Graduado em cursos de Graduação reconhecidos pelo Ministério de Educação.

§3º: No caso de Alunos Especiais para o Doutorado, os candidatos deverão ser portadores de diploma ou título de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em cursos de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.

§5º: A quantidade de créditos que o discente poderá cursar na condição de Aluno/a Especial no Mestrado ou no Doutorado não poderá exceder 30% (trinta por cento) do total de créditos em disciplinas específicas) do respectivo curso.

§6º: Serão oferecidas, no máximo, 3 (três) vagas para Aluno/a Especial em cada disciplina específica ofertada por semestre.

CAPÍTULO V

DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA, DAS LICENÇAS MATERNIDADE E PATERNIDADE E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Art. 31º - O discente matriculado no Programa pode requerer, mediante justificativa, o trancamento de matrícula, por prazo não superior a 6 (seis) meses, quando estiver impossibilitado temporariamente de manter suas atividades acadêmicas. (Art. 36 do RGPG/USJT)

Art. 32º - Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser atendidos os requisitos determinados na Seção IV, do RGPG/USJT.

Parágrafo único. Casos aqui não contemplados serão analisados pelo Colegiado.

Art. 33º O discente matriculado no Programa poderá usufruir de licença-maternidade ou paternidade, com suspensão da contagem dos prazos regimentais, de acordo com o estabelecido no Artigo 37 do RGPG/USJT.

Art. 34º - Poderá ser concedida prorrogação de prazo de até 6 (seis) meses, para depósito de Dissertação ou da Tese, para os discentes matriculados no Programa.

Parágrafo único: Para a concessão da prorrogação deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Solicitação formal pelo discente e com parecer circunstanciado do(a) orientador(a), dirigido à Coordenação, acompanhado de justificativa da solicitação, relatório referente ao estágio atual da Dissertação e cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período;
- b) A manifestação da Coordenação deverá ser submetida à deliberação do Colegiado.

CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO

Art. 35º - O discente matriculado poderá ser desligado do curso nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa do discente, em requerimento próprio;
- II. Por iniciativa da Instituição, em caso de infração grave, nos termos do RGPG/USJT ou do Regimento da Universidade São Judas Tadeu;
- III. Por iniciativa do Programa, nos seguintes casos:
 - a) se for reprovado(a) duas vezes na mesma disciplina ou reprovado em 3 (três) disciplinas distintas;
 - b) se for reprovado em Banca de Defesa final de dissertação;

- c) se não efetuar a matrícula regularmente em dois períodos letivos consecutivos dentro do prazo previsto no calendário escolar fixado pelo Programa;
- d) se for reprovado, e mantiver a reprovação em segunda oportunidade, no Exame de Qualificação;
- e) se não cumprir as atividades ou exigências nos prazos regimentais;
- f) se apresentar comportamento acadêmico e ético inapropriados.

Parágrafo único: O discente desligado do Programa e que for aprovado em novo processo seletivo terá seu reingresso considerado como nova matrícula, de acordo com o estabelecido na Seção VI do RGPG/USJT.

CAPÍTULO VII

DA FREQUÊNCIA, DA AVALIAÇÃO, DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO E DAS CONVALIDAÇÕES E EQUIVALÊNCIAS

Art. 36º. O aproveitamento do discente em cada disciplina será expresso em notas numéricas, de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 7 (sete) a nota mínima para aprovação.

Art. 37º. Será obrigatória uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a ser exigida em cada disciplina ou atividade, de acordo com as normas legais vigentes no país.

Art. 38º. O discente que obtiver a frequência obrigatória mínima terá direito aos créditos correspondentes, desde que obtenha em cada componente curricular o conceito final superior ou igual a 7 (sete).

§1º: O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada componente curricular será avaliado de acordo com Plano de Ensino correspondente, seguindo os critérios previamente estabelecidos pelo docente responsável.

§2º: O prazo de lançamento dos conceitos pelos docentes seguirá o calendário oficial da Pós-Graduação *Stricto Sensu* de cada semestre divulgado pela

Secretaria.

§3º: O discente que julgar inadequado o conceito lançado pelo docente poderá solicitar revisão, primeiramente por meio de encaminhamento de solicitação de revisão diretamente ao docente; caso não considere o resultado satisfatório, poderá solicitar revisão ao Coordenador, apresentando os argumentos cabíveis em cada caso.

§4º: A decisão do Coordenador deverá ser referendada pelo Colegiado e não terá apelação.

Art. 39º. Com respeito aos créditos obtidos em outros Programas, oficialmente reconhecidos (internos ou externos à USJT), poderá ser convalidada, a critério do Coordenador do Programa, mediante requerimento do interessado, conforme as condições específicas abaixo discriminadas:

- I) para as disciplinas eletivas ou optativas: a totalidade dos créditos estabelecidos pelo Programa em cada curso;
- II) para o Estágio de Docência: a totalidade dos créditos.
- III) Para Atividades Complementares: a totalidade dos créditos

Parágrafo único: A convalidação deverá observar os seguintes critérios:

- I) compatibilidade do conteúdo da disciplina cursada com a área de concentração do Programa; e
- II) .equivalência das horas estipuladas para cada crédito;

Art. 40º. Serão consideradas objeto de equivalência a proficiência em língua estrangeira.

Parágrafo único: Se o discente comprovar nota superior a 70% (setenta por cento) em exames de proficiência externos certificados, poderá solicitar sua equivalência para o exame de proficiência realizado pela USJT.

CAPÍTULO VIII

DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA E MONITORIA

Art. 41º. O Estágio de Docência é uma atividade programada que visa aperfeiçoar a formação de discentes regulares da Pós-Graduação *Stricto Sensu* para a docência no magistério superior.

§1º: A realização do Estágio de Docência, é considerada uma Atividade Complementar, sendo obrigatória para bolsistas CAPES e USJT, excetuando aqueles com experiência comprovada no magistério superior, e opcional, ainda que recomendada, para demais discentes:

- a) o cumprimento das exigências relativas ao Estágio de Docência é condição necessária para a renovação da bolsa;
- b) a participação no Estágio de Docência não cria vínculo empregatício, de qualquer natureza, com a Universidade.

§2º: O horário das atividades a serem desenvolvidas por discentes deverá ser compatível com o horário de suas outras atividades acadêmicas, de modo que não fique prejudicado, em hipótese alguma, o seu desempenho escolar.

Art. 42º. A prática do Estágio de Docência será desenvolvida:

- a) no acompanhamento das atividades da Iniciação Científica;
- b) nas disciplinas dos cursos de Graduação, a partir de sugestão dos orientadores; e
- c) em atividades de auxílio nas publicações e na organização de eventos do Programa ou da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 43º. É vedada a realização do Estágio de Docência:

- a) por mais de um discente em uma mesma turma da Graduação
- b) por mais de um discente em um mesmo grupo de Iniciação Científica.
- c) em disciplina/UC de Graduação do próprio orientador.

Art. 44º. A prática do Estágio de Docência deverá ser supervisionada pelo/a orientador/a em conjunto com o docente responsável pela disciplina/UC de Graduação ou pelas atividades da Iniciação Científica.

§1º: É vedado ao discente ministrar aulas teóricas e/ou práticas em substituição do docente responsável pela disciplina/UC de Graduação, bem como assumir responsabilidade em atividades de avaliação.

§2º: É vedado aos docentes responsáveis pelo discente em Estágio de Docência fazer-se substituir em toda e qualquer atividade, bem como eximir-se de responsabilidades inerentes à função docente.

§3º: As atividades do Estágio de Docência deverão totalizar, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 60 (sessenta) horas.

§4º: As atividades desenvolvidas pelo discente não deverão exceder 6 (seis) horas semanais.

§5º: Ao final do Estágio de Docência, o discente deverá entregar um único documento contendo o Relatório Final de Estágio, com a descrição das atividades realizadas e com os pareceres do docente responsável pela disciplina/UC da Graduação e/ou pela Iniciação Científica, e do/a orientador/a.

§6º: Os créditos referentes ao Estágio de Docência somente serão consignados após avaliação do relatório e dos pareceres.

Parágrafo único: as horas do Estágio de Docência poderão ser computadas para as equivalências dos componentes de Atividades Complementares de acordo com o estabelecido na Tabela 1 (ver Anexo).

§7º: O discente deverá entregar o relatório nos prazos fixados no Calendário Acadêmico da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 45° - Monitoria é uma atividade programada que visa aperfeiçoar a formação dos discentes regulares da Pós-Graduação *Stricto Sensu* para a pesquisa, permitindo que o discente participe de múltiplas atividades.

- a) Grupos de Estudo e/ou de Pesquisa;
- b) Atividades na Graduação;
- c) Projetos de Pesquisa e/ou Inserção Social;
- d) Coorientação de Trabalho Final de Graduação (TFG) e/ou de Iniciação Científica (IC);
- e) Atividades extensionistas (inclusive Projeto de Extensão);
- f) Cursos.

§1°: Por se tratar de atividade de pesquisa não é vedado ao discente acompanhar como monitor as atividades de seu/sua orientador/a.

§2°: As monitorias não precisam ser resultado de chamamento ou edital, bastando para demonstração das horas acumuladas pelos discentes, de uma declaração assinada pelo orientador/a e pela coordenação.

§3°: Não será necessária a homologação das horas de monitoria pelo Colegiado, apenas a anuência do Coordenador.

CAPÍTULO IX

DA PRODUÇÃO DE ARTIGOS E COMUNICAÇÕES

Art. 46° - Discentes deverão produzir, pelo menos, um artigo e uma comunicação em parceria com os orientadores respectivos, que apresente conteúdo relacionado a suas pesquisas.

§1°: O artigo deverá ser encaminhado a um periódico especializado da Área, preferencialmente dentro dos estratos “A” do Qualis Periódicos da CAPES, ou similar.

§2°: No caso de uma comunicação, esta deverá ser encaminhado a um evento especializado e reconhecido da Área.

§3º: No caso do Mestrado, será requerida a comprovação da submissão do artigo e da aprovação da comunicação para apresentação oral; no caso do Doutorado será requerido o aceite para publicação (ou a publicação) do artigo, e o compromisso de publicação em Anais (ou a publicação em Anais) da comunicação.

Art. 47º - Artigo e a comunicação, de acordo com o estabelecido no §3º, do Art. 43, são pré-requisitos para a defesa final do trabalho de conclusão (Dissertação e Tese, respectivamente).

CAPÍTULO X

DA ORIENTAÇÃO

Art. 48º - Cada discente regular será orientado em suas atividades por um docente permanente credenciado no Programa, em uma das Linhas de Pesquisa.

Parágrafo único: Os orientadores deverão propor planos de atividades que serão desenvolvidos pelos orientandos respectivos, semestralmente, levando-se em conta a natureza dos projetos de pesquisas propostos pelos discente, e dos prazos estabelecidos para a defesa da Dissertação, no caso do Mestrado, ou da Tese, no caso do Doutorado.

Art. 49º - Caso o Colegiado julgue conveniente, poderá ser designado/a um/a coorientador/a, que auxiliará nas atividades de orientação.

Parágrafo único: Coorientadores não poderão ser membros das bancas de qualificação e/ou de defesa da Dissertação e/ou da Tese do discente.

Art. 50º - O número máximo de orientandos por docente permanente do Programa é aquele estabelecido no RGPG/USJT e deverão respeitar as normas estabelecidas pela CAPES para a Área 29.

Art. 51º - São atribuições dos orientadores:

I - elaborar, de comum acordo com seus orientandos, o plano de atividades destes e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - acompanhar o desempenho do discente, orientando-o em todas as questões referentes ao bom desenvolvimento de suas atividades, incluindo a orientação do trabalho de conclusão;

III - solicitar as providências para realização do exame de qualificação e para a defesa do trabalho de conclusão, indicando, em cada caso, nomes de especialistas para composição da comissão examinadora;

IV - participar, como membro nato e presidente, das comissões examinadoras de seus orientandos; e

V - exercer as demais atribuições previstas neste Regimento.

Parágrafo único: No caso do orientador ser o Coordenador, a solicitação prevista no inciso III deverá ser encaminhada ao Colegiado.

Art. 52º - O orientador poderá ser substituído:

I - por solicitação do discente orientando por razões relacionadas com sua pesquisa;

II – por solicitação do docente orientador, quando por impedimento ou afastamento deste, ou por razões relacionadas com a pesquisa do discente ou do docente.

§1º: O requerimento deverá ser encaminhado, para decisão em até 30 (trinta) dias da data da solicitação, ao Coordenador.

§2º: Nos casos de impedimento ou afastamento do docente orientador, o Coordenador deverá designar novo orientador.

§3º: O Coordenador do Programa poderá assumir temporariamente as funções de orientador até a designação do substituto definitivo.

§4º: Discentes bolsistas não terão sua situação alterada em função de mudança de orientador.

Art. 53º - As atividades de orientação se desenvolvem nas “Práticas de Pesquisa”, sendo obrigatórias no caso do Mestrado, as Práticas de Pesquisa MD1, MD2 e MD3; e, no caso do Doutorado, as Práticas de Pesquisa DD1, DD2, DD3 e DD4.

§1º: O Programa dispõe de orientações optativas (consideradas como específicas eletivas), denominadas “Seminários”: no caso do Mestrado, é “Seminários MD1”; no caso do Doutorado, são os “Seminários” DD1, DD2, DD3 e DD4.

§2º: A decisão de cursar estes componentes optativos será tomada de comum acordo entre o discente e seu orientador/a, e as horas dedicadas poderão ser computadas como créditos de disciplinas específicas eletivas.

CAPÍTULO XI

DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS

Art. 54º - O exame de proficiência em língua estrangeira será realizado semestralmente, sob a responsabilidade da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da USJT.

§1º: Serão consideradas somente as seguintes línguas estrangeiras: inglês, espanhol e italiano.

§2º: É exigência do Doutorado a proficiência em duas (2) línguas, sendo a língua inglesa obrigatória.

§3º: O exame de proficiência realizado no Mestrado será convalidado como uma das línguas exigidas para o Doutorado.

Art. 55º - O objetivo do exame de proficiência em língua estrangeira é avaliar se o discente está apto a ler, traduzir e, sobretudo, interpretar um texto específico da Área na qual está contemplada sua pesquisa, em outra língua.

Art. 56º - Além do exame de proficiência em língua estrangeira, discentes estrangeiros não lusófonos deverão fazer um exame de proficiência em língua portuguesa, a fim de avaliar se poderão compreender uma aula em português, bem como se serão capazes de redigir textos em português.

Parágrafo único: A Dissertação de Mestrado, se redigida em português, pode ser considerada como exame de proficiência em língua portuguesa, para o curso de Doutorado.

Art. 57º - O exame de proficiência é um pré-requisito obrigatório para a realização do Exame de Qualificação tanto no Mestrado como no Doutorado.

CAPÍTULO XII

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 58º - São requisitos para a realização do Exame de Qualificação:

- I. Aprovação das disciplinas de Core (2 créditos) e de Área (4 créditos);
- II. Aprovação das disciplinas específicas obrigatórias (8 créditos);
- III. Aprovação ou convalidação do exame de proficiência em língua estrangeira (e língua portuguesa, quando for o caso);
- IV. Aprovação das Práticas de Pesquisa MD1, MD2 e MD3, no caso do Mestrado; e das Práticas de Pesquisa DD1, DD2, DD3 e DD4, no caso do Doutorado.

Art. 59º - Recomenda-se que o discente realize o Exame de Qualificação em até 18 (dezoito) meses após ingresso no Mestrado, e em até 36 (trinta e seis) meses após o ingresso no Doutorado, para não comprometer os prazos estabelecidos neste regulamento quanto às defesas da Dissertação ou da Tese.

Art. 60º - A comissão examinadora, tanto para o Mestrado como para o Doutorado, será composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos eles portadores do título de Doutor/a, obtido em programa oficialmente reconhecido, e

formação compatível com a Área e a Linha de Pesquisa em que se insere a Dissertação ou a Tese do discente, indicados pelos orientadores ao Coordenador, para aprovação.

Parágrafo único: Em casos devidamente justificados, o Coordenador poderá solicitar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* a constituição de comissão examinadora com número maior de membros.

Art. 61º - O Exame de Qualificação será realizado por meio de uma sessão pública que deverá contar com ampla divulgação.

Parágrafo único: O Exame de Qualificação poderá ser à distância, por videoconferência, e poderá ser gravado, caso haja permissão de todos os participantes.

Art. 62º - A avaliação final da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação deverá ser expressa mediante os seguintes resultados:

- I. Aprovado/a;
- II. Não Aprovado/a.

§1º: O discente não aprovado no Exame de Qualificação poderá ser submetido a uma nova avaliação, que deverá ocorrer em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a data do primeiro Exame.

§2º: A Comissão Examinadora da nova avaliação do Exame de Qualificação deverá ser a mesma da primeira avaliação.

§3º: A manutenção da não aprovação no Exame de Qualificação implicará o desligamento do discente do Programa.

CAPÍTULO XIII

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 63º - O trabalho de conclusão do Mestrado consiste em uma Dissertação, isto é, um trabalho supervisionado por um/a orientador/a, que, com rigor científico, demonstre capacidade de sistematização da bibliografia existente sobre o tema tratado, bem como a capacidade de utilização dos métodos e técnicas da investigação científica.

Art. 64º - O trabalho de conclusão do Doutorado consiste em uma Tese, isto é, um trabalho acadêmico original, supervisionado por um/a orientador/a, com formulação de hipótese inédita, aprofundamento do tema proposto e rigor científico quanto aos procedimentos de investigação, visando o aperfeiçoamento acadêmico ou profissional demonstrando capacidade de pesquisa de forma independente.

CAPÍTULO XIV

DEFESA PÚBLICA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO

Art. 65º - São requisitos para a defesa da Dissertação:

- a) Ter aprovado todos os créditos das disciplinas (26 créditos: 390 horas);
- b) Ter aprovado todos os créditos das Atividades Complementares (8 créditos: 120 horas);
- c) Comprovante de submissão ou publicação de um artigo nos termos dos Arts. 43º e 44º deste Regimento
- d) Comprovante de envio de uma comunicação nos termos dos Arts. 43º e 44º deste Regimento
- e) Ter aprovado o Exame de Qualificação.

§1º: Estar em dia com todas as obrigações financeiras, acadêmicas e documentais com a Universidade São Judas Tadeu, mediante relatório fornecido pela Secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§2º: O modelo para a apresentação do trabalho de conclusão, que é obrigatório, encontra-se disponível na página do Programa, no *site* da USJT.

Art. 66º - São requisitos para a defesa da Tese

- a) Ter aprovado todos os créditos todas as disciplinas (38 créditos: 570 horas);
- b) Ter aprovado todos os créditos das Atividades Complementares (8 créditos: 120 horas);
- c) Comprovante de publicação de um artigo nos termos dos Arts. 43º e 44º deste Regimento
- d) Comprovante da publicação de uma comunicação nos termos dos Arts. 43º e 44º deste Regimento
- e) Ter aprovado o Exame de Qualificação.

§1º: Estar em dia com todas as obrigações financeiras, acadêmicas e documentais com a Universidade São Judas Tadeu, mediante relatório fornecido pela Secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§2º: O modelo para a apresentação do trabalho de conclusão, que é obrigatório, se encontra disponível na página do Programa, no *site* da USJT.

Art. 67º - A Comissão Examinadora da Defesa da Dissertação será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) orientador(a), que presidirá a banca, 1 (um) membro titular externo e 1 (um) membro interno do Programa, bem como um suplente para cada um dos dois últimos. A banca deve ser composta por docentes com titulação de Doutor/a, obtida em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* oficialmente reconhecidos pela CAPES, e preferencialmente vinculados a uma Instituição de Ensino Superior, indicados pelo/a orientador/a para aprovação do Coordenador.

§1º: Por recomendação do/a orientador/a, o membro interno poderá ser substituído por um membro externo ao Programa.

§2º: Em casos devidamente justificados, o Coordenador do Programa poderá solicitar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* a constituição de

Comissão Examinadora com número maior de membros.

§3º: A defesa da Dissertação poderá ser à distância, por videoconferência, e poderá ser gravada, caso haja permissão de todos os participantes.

Art. 68º - A Comissão Examinadora da Defesa da Tese será composta por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) orientador(a), que presidirá a banca, 2 (dois) membros titulares externos e 2 (dois) membros internos do Programa, bem como respectivos suplentes. A banca deve ser composta por docentes com titulação de Doutor/a, obtida em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* oficialmente reconhecidos pela CAPES, e preferencialmente vinculados a uma Instituição de Ensino Superior, indicados pelo/a orientador/a para aprovação do Coordenador.

§1º: Por recomendação do/a orientador/a, um ou mais membros internos poderão ser substituídos por um ou mais membros externos ao Programa.

§2º: Em casos devidamente justificados, o Coordenador poderá solicitar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* a constituição de Comissão Examinadora com número maior de membros.

§3º: A defesa da Tese poderá ser à distância, por videoconferência, e poderá ser gravada, caso haja permissão de todos os participantes.

Art. 69º - A defesa do trabalho de conclusão, seja Dissertação, no caso do Mestrado, ou Tese, no de Doutorado, será realizada por meio de sessão pública, que contará com ampla divulgação na página do Programa. O formato da defesa ficará a cargo da banca, sendo sugerido que seja seguida a sequência: apresentação do trabalho por parte do discente, arguição dos membros da banca, respostas do discente aos comentários da banca, encerramento por parte do Presidente da Comissão.

Art. 70º -. Após a defesa pública, a Comissão Examinadora se reunirá em sessão secreta, na qual cada membro expressará seu julgamento e suas considerações, sendo este momento o de reconhecimento da qualidade do material apresentado.

Art. 71º -. A avaliação final da Comissão Examinadora da defesa de Dissertação, no caso do curso de Mestrado, e de Tese, no caso do curso de Doutorado, deverá ser lida publicamente e expressa em ata específica, mediante os seguintes resultados:

- I. Aprovado/a;
- II. Não Aprovado/a.

Parágrafo único: No caso de não aprovação, o discente será automaticamente desligado do Programa.

Art. 72º - Caso o trabalho seja aprovado, o discente deverá depositar no Repositório Institucional (RUNA) a versão definitiva do trabalho de conclusão de curso em até 60 (sessenta) dias, conforme a regulamentação vigente para o auto arquivamento.

TÍTULO V

DO REGIME DOCENTE

CAPÍTULO I

DO CORPO DOCENTE

Art. 73º - O corpo docente permanente do Programa será constituído por todos os professores contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), portadores, no mínimo, do título de Doutor/a, para o regime semanal de trabalho registrado em contrato específico.

Art. 74º - O Corpo Docente do Programa, conforme normas vigentes da CAPES, será estruturado nas seguintes categorias:

- I. Docente Permanente;
- II. Docente Colaborador;
- III. Professor/a Visitante.

Parágrafo único: As categorias indicadas no *caput* deste artigo seguem o determinado pelo Capítulo V da RGPG/USJT.

Art. 75º - A proporção de Docentes Colaboradores e de Docentes Visitantes não poderá ultrapassar, somados, 30% (trinta por cento) da quantidade de Docentes Permanentes do corpo docente.

Art. 76º - A produtividade intelectual dos docentes do Programa será avaliada anualmente pelo Coordenador, e um membro externo ao Programa com reconhecida atuação científica, de acordo com os critérios estabelecidos pela CAPES para a Área, sempre em conformidade com as políticas institucionais, por meio de um relatório anual sucinto, no qual conste a produção intelectual e técnica. A avaliação do relatório anual obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Produção intelectual para atingir as metas do Programa estipuladas a cada ano;
- II. Participação em eventos da Área;
- III. Tempo médio de titulação dos orientados;
- IV. Quantidade e qualidade dos trabalhos finais – Dissertações e/ou Teses – orientadas e defendidas;
- V. Avaliação dos discentes nas disciplinas oferecidas;
- VI. Andamento e resultados alcançados nas pesquisas desenvolvidas.

Art. 77º - O Docente Permanente deve apresentar um Plano de Atividades para o quadriênio, contendo reflexões sobre os resultados positivos e negativos do Plano de Trabalho do quadriênio anterior, além de manter seu currículo atualizado na Plataforma LATTES.

Art. 78º - O credenciamento, recredenciamento, ou, descredenciamento de Docentes Permanentes do Programa será efetuado pelo Coordenador, homologado o ato pelo Colegiado, conforme os critérios indicados a seguir:

§1º: O credenciamento é um dispositivo aplicável a:

- I. Aprovados em Processo Seletivo, realizado por meio de edital aberto à comunidade acadêmica, de acordo com o estabelecido em cada edital;
- II. Concedido a um Docente Colaborador, desde que avaliado pelo Colegiado, para assumir uma vaga de Docente Permanente.

§2º: O credenciamento é um processo interno do Programa que possui caráter avaliativo, considera a produção acadêmica e a participação do Docente Permanente na estrutura do Programa, e obedece aos seguintes critérios:

- I. Alinhamento da produção do Docente Permanente aos objetivos da Área de Concentração, das Linhas de Pesquisa e dos Projetos de Pesquisa.
- II. Atendimento às necessidades das atividades de orientação e de ensino.

§3º: O credenciamento é um processo interno do Programa que possui caráter avaliativo, considera o desempenho acadêmico e institucional do Docente Permanente, e pode acontecer:

- I. Após avaliação anual, nos casos de não atender aos critérios do credenciamento.
- II. Fora do prazo regimental, nos casos de flagrante desrespeito às normas acadêmicas e/ou institucionais.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 79º - O Programa mantém uma Comissão de Bolsas para atender ao programa de bolsas da CAPES (PROSUP), composta por:

- I) Coordenador;
- II) Dois docentes do quadro permanente, indicados pelo Colegiado;
- III) Um representante discente, eleito anualmente por seus pares.

Art. 80º - São atribuições da Comissão:

- a) Reunir-se sempre que necessário para alocar as bolsas disponíveis;
- b) Acompanhar e avaliar o rendimento de discentes bolsistas, semestralmente, juntamente com os orientadores, estabelecendo substituições das cotas de bolsas quando se julgar insatisfatório o rendimento do discente bolsista.
- c) As decisões da Comissão deverão ser homologadas pelo Colegiado.

§1º: Das decisões da comissão de bolsas cabe recurso ao Colegiado.

§2º: O discente bolsista deverá cumprir integralmente as exigências previstas no RGPG/USJT, neste Regimento e nas orientações e normas da CAPES.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR DOS DIPLOMAS

Art. 81º - Atende aos artigos do Capítulo IX do RGPG/USJT, sendo que a USJT outorga os diplomas de Mestre em Arquitetura e Urbanismo para egressos do Mestrado, e o de Doutor em Arquitetura e Urbanismo para egressos do Doutorado, que tenham defendido e aprovado os exames de defesa de Dissertação e Tese, respectivamente.

Parágrafo único: Os diplomas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que se enquadrem nos dispositivos estabelecidos neste Regimento terão validade nacional.

Art. 82º - O discente de Mestrado ou de Doutorado que não defender a Dissertação ou Tese, respectivamente, poderá requerer um Certificado de Especialista, desde que permitido pela legislação vigente.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 84º - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Colegiado do Programa com a anuência da Diretoria Acadêmica.

Art. 85º. O presente Regimento Interno é aplicável a todos os discentes ingressantes a partir de 01 de agosto de 2022.



Prof. Dr. Fernando Guillermo Vázquez Ramos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Arquitetura e Urbanismo
Universidade São Judas Tadeu
São Paulo, 11 de junho de 2025

Esta alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Arquitetura e Urbanismo da Universidade São Judas Tadeu foi homologado em reunião do Colegiado do dia 17 de junho de 2025, como consta em ata lavrada na ocasião.

ANEXOS

Tabela 01: Atribuição de carga horária para convalidação de créditos para Atividades Complementares.

Atividade	Descrição	Carga horária	Válido para Vida & Carreira?	Válido para Dual?	Válido para Inserção Social?	Válido para Internacionalização?
Acervos	Participação na organização de acervos.	30	Sim	Não	Sim	Não
Bolsa (e/ou fomento) disponibilizada por empresa, instituição, organização (pública ou privada) para cursar qualquer curso do PGAUR	Pós-graduando(a) que recebe bolsa (e/ou fomento) disponibilizada por empresa, instituição, organização (pública ou privada) para cursar qualquer curso do PGAUR.	15	Sim	Não	Não	Não
Carta, mapa, maquetes ou similares	Elaboração de carta, mapa, maquetes ou similares (horas por produto).	15	Sim	Não	Não	Não
Convênios, projetos de parcerias, termos de compromisso e/ou cooperação desenvolvidos por docentes do PGAUR	Participação em projetos resultantes de convênios, projetos de parcerias, termos de compromisso e/ou cooperação desenvolvidos por docentes do PGAUR.	30	Sim	Sim	Sim	Sim
Projetos de pesquisa, extensão ou aplicados (coordenação ou participação)	Coordenação ou participação em projetos de pesquisa, extensão ou aplicados em IES do Grupo Anima.	30	Sim	Sim	Sim	Não
Parecer para periódico científico, evento, agência de fomento ou similares (por parecer)	Redação de parecer para periódico científico, evento, agência de fomento ou similares (horas por parecer).	15	Sim	Não	Sim	Sim
Cursos, oficinas, programas de prestação de serviço, formação profissional ou similares	Participação em cursos, oficinas, programas de prestação de serviço, formação profissional ou similares.	Conforme certificado, máximo 30 horas	Sim	Sim	Sim	Não
Estágio em docência	Realização de estágio docência. O estágio docência não pode ser realizado com o(a) orientador(a) do(a) pós-graduando(a). Obrigatoriamente tem que ser realizado nos cursos de graduação da USJT, sob a supervisão de professor indicado pelo(a) orientador(a) (horas por semestre letivo).	30	Sim	Sim	Não	Não
Evento organizado (internacional)	Participação em comissão organizadora de evento internacional.	30	Sim	Não	Sim	Sim
Evento organizado (nacional, regional ou local)	Participação em comissão organizadora de evento nacional, regional ou local.	15	Sim	Não	Sim	Não
Empreendedorismo e/ou Inovação	Participação em iniciativas de empreendedorismo e/ou inovação.	Conforme certificado, máximo 30 horas	Sim	Sim	Sim	Não

Doutorado reconhecido pela Portaria MEC Nº 539 de 15/06/2020
Mestrado reconhecido pela Portaria MEC Nº 1.919, de 03/06/2005

Social (iniciativa)	Participação em iniciativas sociais.	Conforme certificado, máximo 30 horas	Não	Não	Sim	Não
Sociedade Civil	Participação em ONGs, órgão públicos, associações comunitárias ou similares (horas por semestre).	15	Sim	Sim	Sim	Não
Manual, protocolo, material didático ou similares	Desenvolvimento de manual, protocolo, material didático ou similares (horas por peça).	15	Sim	Sim	Sim	Sim
Monitoria docente	Acompanhamento e auxílio do(a) orientador(a) nas aulas de graduação e/ou do Stricto Sensu; nos projetos de extensão (graduação) e/ou inserção social (Stricto Sensu); nos Planos de Atividades Complementares da Graduação (ACG) ou similares (horas por semestre).	30	Sim	Sim	Não	Não
Evento internacional (participação), com apresentação de trabalho ou palestra, membro de comissões (organização, científica e similares)	Publicação de comunicação em anais (por comunicação publicada). Certificado, no caso de participação em comissões ou de comunicação oral.	30	Sim	Não	Sim	Sim
Evento nacional, regional ou local (participação), com apresentação de trabalho ou palestra, membro de comissões (organização, científica e similares)	Publicação de comunicação em anais (por comunicação publicada). Certificado, no caso de participação em comissões ou de comunicação oral.	15	Sim	Não	Sim	Não
Participação em Grupo de Pesquisa (Internacional)	Certificado ou comprovação de participação em Grupo de Pesquisa internacional.	30	Sim	Sim	Não	Sim
Participação em Grupo de Pesquisa (Nacional)	Certificado ou comprovação de participação em Grupo de Pesquisa nacional (salvo o do(a) orientador(a)).	15	Sim	Sim	Sim	Não
Participação em oficinas e/ou workshops	Certificado ou comprovação de participação em Oficinas ou Workshops (Local, Regional, Nacional ou Internacional) - só internacional vale para Internacionalização.	Conforme certificado, máximo 30 horas	Sim	Sim	Sim	Sim
Participação em Projetos de Educação Básica	Certificado ou comprovação de participação em Projetos de Educação Básica (horas por semestre letivo).	30	Sim	Sim	Sim	Não
Participação em Projeto de Extensão e/ou de Inserção	Certificado ou comprovação de participação em Projetos de Extensão e/ou de Inserção (horas por semestre letivo).	30	Sim	Sim	Sim	Não
Participação em Projetos de Pesquisa Apoiados por Órgãos de Fomento Públicos ou Privados	Certificado ou comprovação de participação em Projetos de Pesquisa com apoio de órgão ou instituição de fomento público ou privado (horas por semestre letivo).	30	Sim	Sim	Sim	Sim
Participação na semana de acolhimento	Participação ativa na semana de acolhimento com participação nos eventos programados (se requer certificado de participação).	15	Sim	Não	Não	Não

Doutorado reconhecido pela Portaria MEC Nº 539 de 15/06/2020
Mestrado reconhecido pela Portaria MEC Nº 1.919, de 03/06/2005

Periódico Científico do Programa	Apoio à gestão editorial do periódico arq.urb.	30	Sim	Não	Sim	Sim
Produto Bibliográfico (internacional, ou com edição bilingue)	Autor ou coautor de livros, capítulos de livros, artigos científicos aceitos ou publicados em publicações relevantes para a Área 29 da CAPES e/ou para o Programa.	30	Sim	Sim	Sim	Sim
Produto Bibliográfico (nacional, sem edição bilingue)	Autor ou coautor de livros, capítulos de livros, artigos científicos aceitos ou publicados em publicações relevantes para a Área 29 da CAPES e/ou para o Programa.	15	Sim	Sim	Sim	Não
Produto de Editoração	Produto de Editoração elaborado pelo(a) pós-graduando(a), com finalidade acadêmica relacionada com as atividades do Programa.	15	Sim	Não	Sim	Não
Proposição de Iniciativa Legislativa ou de Plano, Política ou Ação Governamental	Participação do(a) pós-graduando(a) em propostas de iniciativa legislativa ou de plano, política ou ação governamental em qualquer instância de governo. (Requer certificado ou comprovação na lista de autores ou coautores)	30	Sim	Sim	Sim	Não
Tecnologia Social	Participação em projetos de Tecnologia Social. Tecnologia Social é entendida como "um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida	Conforme certificado, máximo 30 horas	Sim	Sim	Sim	Não
Tradução	Tradução de textos e/ou material científico para o português de idioma estrangeiro, ou vice-versa, com certificação (aceita-se coautoria do(a) pós-graduando(a))	15	Não	Não	Sim	Sim

Obs. Esta tabela poderá ser modificada por decisão do Colegiado de acordo com os processos de autoavaliação do Programa.

Tabela 02: Disciplinas e suas especificidades: Mestrado e Doutorado.

Obs.: o caráter de “obrigatória” de uma disciplina significa que, se ministrada num semestre, terá o caráter de obrigatória/eletiva para os discentes que desenvolvem seu projeto em uma específica Linha de Pesquisa. Assim, as disciplinas específicas “obrigatórias/eletivas” para a Linha de Pesquisa 1 são “eletivas/optativas” para a Linha de Pesquisa 2, e vice-versa. As disciplinas de Core, Área e Investigação são obrigatórias para as duas Linhas de Pesquisa.

NOME	CLASSE	CARGA	LINHA 1	LINHA 2
Arquitetura em uma perspectiva socioambiental regenerativa	Específica	60	Eletiva/optativa	Obrigatória/eletiva
Bases conceituais e metodológicas da pesquisa participativa	Específica	60	Eletiva/optativa	Eletiva/optativa
Cidade contemporânea e desafios ambientais	Específica	60	Eletiva/optativa	Obrigatória/eletiva
Cidade e memória: das políticas públicas às ações da sociedade	Específica	60	Eletiva/optativa	Obrigatória/eletiva
Ciência e Pesquisa (ou outra)	Core	30	Obrigatória/eletiva	Obrigatória/eletiva
Coleta, produção e análise de dados de pesquisa qualitativa	Específica	60	Eletiva/optativa	Eletiva/optativa
Cultura e sociedade na formação da metrópole contemporânea	Específica	60	Eletiva/optativa	Obrigatória/eletiva
Espaço público e qualidade de vida na cidade contemporânea	Específica	60	Eletiva/optativa	Obrigatória/eletiva
Gestão urbana e planejamento local	Específica	60	Eletiva/optativa	Obrigatória/eletiva
Indicadores socioeconômicos e Geoprocessamento (Área)	Área	60	Obrigatória	Obrigatória
Inteligência Artificial em Arquitetura e Urbanismo	Específica	60	Eletiva/optativa	Obrigatória/eletiva
Patrimônio, identidade e cultura em perspectiva contemporânea	Específica	60	Obrigatória/eletiva	Eletiva/optativa
Política Habitacional e Urbanização no Brasil	Específica	60	Eletiva/optativa	Obrigatória/eletiva
Novas perspectivas sobre as teorias da Arquitetura e do Urbanismo	Específica	60	Obrigatória/eletiva	Eletiva/optativa
Patrimônio, Identidade e Cultura em Perspectiva Contemporânea	Específica	60	Obrigatória/eletiva	Eletiva/optativa
Práticas de Pesquisa DD1	Investigação	30	Obrigatória	Obrigatória
Práticas de Pesquisa DD2	Investigação	30	Obrigatória	Obrigatória

Doutorado reconhecido pela Portaria MEC Nº 539 de 15/06/2020
Mestrado reconhecido pela Portaria MEC Nº 1.919, de 03/06/2005

Práticas de Pesquisa DD3	Investigação	30	Obrigatória	Obrigatória
Práticas de Pesquisa DD4	Investigação	30	Obrigatória	Obrigatória
Práticas de Pesquisa MD1	Investigação	30	Obrigatória	Obrigatória
Práticas de Pesquisa MD2	Investigação	30	Obrigatória	Obrigatória
Práticas de Pesquisa MD3	Investigação	30	Obrigatória	Obrigatória
Preservação de referências e bens culturais auxiliada pela informática	Específica	60	Obrigatória/eletiva	Eletiva/optativa
Projeto Urbano como Política Pública	Específica	60	Eletiva/optativa	Obrigatória/eletiva
Seminários DD1	Seminários	30	Eletiva/optativa	Eletiva/optativa
Seminários DD2	Seminários	30	Eletiva/optativa	Eletiva/optativa
Seminários DD3	Seminários	30	Eletiva/optativa	Eletiva/optativa
Seminários DD4	Seminários	30	Eletiva/optativa	Eletiva/optativa
Seminários MD1I	Seminários	30	Eletiva/optativa	Eletiva/optativa
Seminário de Pesquisa Avançada	Seminários	60	Optativa	Optativa
Teoria e Práticas dos Laboratórios da Transformação Urbana	Específica	60	Eletiva/optativa	Eletiva/optativa
Tutoria especial	Específica	30	Optativa	Optativa

Obs. Esta tabela poderá ser modificada por decisão do Colegiado de acordo com os processos de autoavaliação do Programa.